



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 614

00040

21/05/2013

Medida Provisória 614/2013

autor

Deputada Erika Kokay – PT/DF

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva

2. ☐ Substitutiva

3. Modificativa

4. ☒ Aditiva

5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber:

Artigo - A lei 11.091 de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.

Justificativa:

O processo de negociação estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra resultou em alterações na Lei 11091 que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e foram estabelecidas na Lei 12772 de 2012, contudo identificou-se a necessidade de algumas correções para que o acordo negociado entre as partes se cumprisse no seu todo. As alterações processadas permitem agora o somatório de cargas horárias dos cursos para efeito de progressão por capacitação na referida carreira e com alcance a todos os seus integrantes. Ocorre que a época não se procedeu a alteração no parágrafo 6º do artigo 10 da lei 11091 de 2005 mantendo seu caráter limitador que restringe a aplicação do novo dispositivo tão somente aos ocupantes de cargos de nível de classificação 'E' contrariando o negociado


Deputada Erika Kokay

PT- DF

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 21/05/2013, às 17:50

Tiago Brum - Mat. 256058

